

LEI Nº 09/73

(Dispõe sobre autorização para conceder contribuição ao Ginásio Estadual de Meridiano e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, -- etc., usando das atribuições que lhe são -- conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a conceder uma contribuição, na importância de Cr\$-1.500,00-(um mil e quinhentos cruzeiros) ao Ginásio Estadual de Meridiano.

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 1 0 Pessoal

3 1 1 1 9 0 Pessoal Civil

01.00.Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$-1.200,00-

3 1 2 0 9 0. Material de Consumo.....Cr\$- 100,00-

3 2 0 0 Transferências Correntes

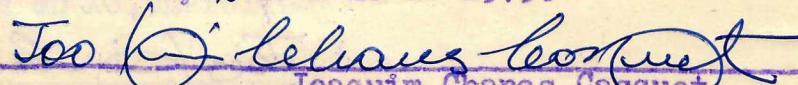
3 2 3 3 9 0. Salário-Família

01.00.Pessoal Civil.....Cr\$- 200,00-

Cr\$-1.500,00-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de maio de 1973.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO